



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2018

ANO: VI

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1134 - 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**LEI Nº 783/2018**  
**DE 15 DE MAIO DE 2018**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de SIMÃO DIAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Simão Dias a **Semana Municipal do Trânsito** a ser comemorada anualmente no período de 24 a 31 de maio.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Trânsito tem os seguintes objetivos:

- I - Melhorar as condições do trânsito em Simão Dias por meio da educação e conscientização da população;
- II - Despertar a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- III - Conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema;
- IV - Refletir sobre ética e cidadania no trânsito;
- V - Conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito;
- VI - Alertar sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso do celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;
- VII - Debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2018

ANO: VI

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1134 - 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 3º** - A Semana Municipal do Trânsito tem **caráter pedagógico e opcional** aos órgãos vinculados a regulamentação do trânsito no Município, podendo articular com as unidades de ensino ações educativas e conscientizadoras.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações não governamentais Estaduais ou Federais – ONGs e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que ofertem a infraestrutura à realização dos eventos da Semana do Trânsito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE,  
15 de maio de 2018

**Marival Silva Santana**  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do vereador Abraão da Conceição- (PCdoB)*  
*(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)